**Aplicativo de Gerenciamento de Privacidade – PORTNET -**

**Partes da solução:**

1. **Administração da adesão do aplicativo de Gerenciamento de Privacidade. Ator: Portnet**

2. **Adesão e manutenção do aplicativo de Gerenciamento de Privacidade. Ator: Cliente Portnet**

3. **Componente visual com funcionalidade de Gestão de Privacidade. Ator: Visitante**

4. **Interface de programação entre aplicações (API)** com função de I. Escaneamento de Cookies e Scripts no dominio web do cliente da Portnet, para possibilitar o controle destes. II. Autenticação do Administrador de adesão da Portnet . III. Autenticação do cliente da Portnet com o sistema de adesão do aplicativo de gestão, para possibilitar a utilização deste. IV. Autenticação do componente visual, e carregamento das preferencias do cliente da portnet. V. Persistencia dos dados do cliente da Portnet e do Visitante.

**Introdução ao Negócio:**

**Cookies de terceiros:** Cookies de terceiros são pequenas informações de chave e valor que são armazenadas com prioridade na maquina do cliente, esses cookies adicionados por aplicações externas (muitas vezes sem o consentimento do usuário) possibilitam a captura de informações relacionadas ao histórico de navegação do usuário que podem ser utilizadas por aplicações diferentes daquela em que o usuário se encontra.

**GDPR e LGPD:** Com a implantação da GDPR (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados) em 2018 e da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) em 2020, tornou-se obrigatório, dentre outros itens, a exigencia do consentimento prévio ao uso dos dados de visitantes, e o direito de deleção e/ou obtenção dos seus dados pessoais capturados por parte de um visitante, mediante o fornecimento de identificação.

**Problema:** As novas imposições de tratamento de dados criaram um problema de manutenção gigantesco aos fornecedores de serviços online.

Nos Artigos 37. [**O controlador e o operador devem manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, especialmente quando baseado no legítimo interesse.]** e artigo 41.[**O controlador deverá indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.]** percebemos novas obrigações técnicas dos controladores de dados das organizações, enquanto no Art.52, temos as **Sanções Administrativas** que podem chegar a multas diárias de até “R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração”(Brasil) e a suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração (Brasil).

**Extensão:** Abolição da pratica de uso de cookies de terceiros até o ano de 2022.

**Solução:**

A gestão de Cookies de terceiros é um desafio complexo, uma vez que não há uma maneira simples de realizar o seu bloqueio com scripts executados pela aplicação web. A forma de se realizar essa ação tem sido através do uso de extensões de navegador, como bloqueadores de propagandas e afins.

A pratica que utilizamos para contornar essas limitações impostas ao controle de cookies de terceiros no contexto de web-browsers é o uso de tecnologia de **webcrawling,** em conjunto de serviços de controle de mutação da página web.

**Cookies são criados por scripts, ou requisições HTTP.**

Bloqueando a execução de scripts externos, como plug-ins, bloqueando embeds externos (videos do Youtube, noticias do Twitter, ou postagens do Facebook), a adição de Iframes, e imagens externas, dentre outros, conseguimos conter a maior parte da criação desses dados sem consentimento do visitante.

**Bloqueando a criação do cookie:**

1. O cliente realiza adesão do serviço de compliance de privacidade da Portnet.

PENDENTE – *Somente visual*

|  |
| --- |
|  |

*Interface do cliente*

*.*

2. A Interface de comunicação realiza a leitura dos cookies e dos plug-ins do site do cliente.

EM TESTE – *Os recursos são obtidos, resta persisti-los para implementação da funcionalidade.*

|  |
| --- |
|  |

*Obtendo recursos*

3. O cliente escolhe quais plug-ins devem ser desativados por padrão, e quais são essenciais.

PENDENTE – *Somente manual*

|  |
| --- |
|  |

4. O cliente implementa o componente de gestão de cookies em seu dominio.

CONCLUIDO – *O cliente pode injetar o componente através de um script.*

|  |
| --- |
|  |

*Inserindo recursos*

5. O Componente observa os scripts executados, e desativa aqueles previamente selecionados.

EM TESTE – *Funções de bloqueio estão sendo realizadas manualmente.*

|  |
| --- |
|  |

*Componente visual*

6. A execução dos scripts desativados se dá somente perante o consentimento do visitante.

EM TESTE – *É necessário testar a função de desbloqueio sem recarregar a página.*

**Criando janela de transparencia de uso de cookies e politica de privacidade:**

1. O cliente cadastra sua politica na aplicação de **Adesão e manutenção do aplicativo de Gerenciamento de Privacidade.**

2. O visitante pode requisitar suas informações e o tipo de tratamento (importação, deleção ou outro) no componente.